



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2013

PROCESSO N.º 8504131-26.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designado(s) pela portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, e pela Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação veículos tipo van, adaptados, com motoristas habilitados na categoria D, 24(vinte e quatro) horas/dia e 7(sete) dias/semana para atendimento ao Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 22/07/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2013 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO 03 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 04 – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS LANÇADOS NO CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS PARA RETENÇÃO

ANEXO 05 – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO 06 – ILUSTRATIVO DE ADAPTAÇÕES

ANEXO 07 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente disponível, conforme comunicação do Pregoeiro, que informará também o horário tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país.
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

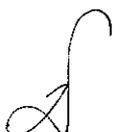
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas nos Anexos 03 e 04 deste Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 4.12. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas; Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinado neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão



Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1(um) segundo a 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.25. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com descrição detalhada do serviço;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.2.3. Deverá a proposta de preço ser acompanhada também do **Anexo 04, do Edital**, em que o licitante discriminará os valores que compõem os preços lançados no custo global anual da proposta;

5.2.4. Declaração da licitante de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução nº 169/2013, nos termos na tabela de encargos para retenção constante no **Anexo 04, do Edital**.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constante do **Anexo 04, do Edital**.

5.5. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário e auxílio-alimentação, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Preço, constante no **Anexo 04, do Edital**.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.3. Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

6.6.4. Quando na proposta escrita for indicada, para o Grupo II, taxa de administração superior a 10% (dez por cento);

6.6.5. Quando na proposta escrita, não forem apresentadas as composições dos preços ofertados pela licitante, conforme Anexos 03 e 04.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

6.9. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os licitantes deverão apresentar a documentação constante no item 6, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital;

7.2.5. A avaliação da qualificação econômico-financeira de todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL(LG)**, a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o **Balanco Patrimonial**, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanco Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente.

$$a) \text{ Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Obs.: A Comissão não efetuará o cálculo do índice exigido na alínea "a" do subitem 7.2.5, os quais deverão ser efetuados e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação do índice e dos cálculos sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.2.6. *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* ou, se for o caso, *Certidão de Recuperação Judicial*, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.7. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no ANEXO 08**.

7.2.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário.

7.2.9. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.10. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 09 do Edital**;

7.2.11. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 10 do Edital**;

7.2.12. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 11 do Edital**;

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de

Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax similar, e-mail e/ou telegrama;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial dos serviços propostos neste termo poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Ceará, acarretar a aplicação das seguintes sanções, de forma distinta ou cumulativa e com base em previsão legal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual contratado, por dia de atraso;

10.2.3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anual contratado, por dia de atraso, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

10.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anual contratado, por evento;

10.2.5. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Anexo 01 - Termo de Referência especificado no item "4.9", de 0,025% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual contratado, por hora de atraso;

10.2.6. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

10.2.7. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.9. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.4. As multas, a que se referem os itens anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores, serão descontadas da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, e, não sendo suficiente, dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. PAGAMENTO

11.1. As solicitações de pagamentos advindos dos serviços prestados serão realizadas mensalmente através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A;

11.2. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados devem ser entregues até o 5º dia

útil do mês subsequente, tudo devidamente atestado pela coordenadoria do Juizado Móvel e pelo Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua e repassados ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua, para encaminhamento a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Ceará, para classificação e autorização do empenho;

11.3 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

11.5. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o Tribunal de Justiça efetuará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista na Minuta do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição dos valores em caso de arresto.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

12.1.1 **Para o Grupo I** - Após 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, mediante justificativa. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não, integral ou parcialmente, com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços executada pelo serviço de compras do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Ceará;

12.1.2. **Para o Grupo II** - Reajustáveis conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO anual, dos SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.339.955/0001-17 e SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 01.414.807/0001-33.

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

042000001.02.061.500.21360.01.33903900.70.1.20

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia;

15.3. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.4. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

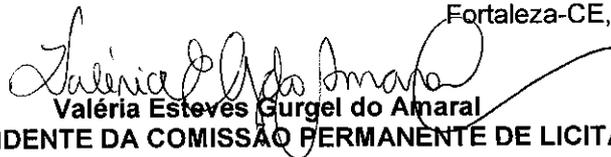
16. DO CONTRATO

16.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**
- 17.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 17.12. O(A) Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.14. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 17.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 05 de julho de 2013.


Valéria Esteves Gurgel do Amaral

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

1. Objetivo

A presente contratação tem como objetivo principal, garantir a continuidade do serviço do Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza, com contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos adaptados ao uso específico do serviço em questão e com motoristas.

2. Justificativa

O Juizado Especial Móvel é um serviço que tem o objetivo de fazer a conciliação entre as partes envolvidas em acidentes automobilísticos. Funciona 24 horas por dia e sete dias por semana. Suas viaturas possuem telefones móveis, o que permite o contato com os possíveis usuários a qualquer momento sem a necessidade de fixar posto de comando em local específico.

Diante do exposto, tendo em vista a proximidade de finalização do contrato vigente, Nº 102/2008, e a necessidade de que este serviço seja prestado ao público de forma continuada torna-se necessária a realização de novo processo licitatório.

3. Especificações e Quantitativos

3.1. Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Grupo I – Locação e Manutenção dos veículos (incluídos os custos do carro reserva)	4	veículos		
2	Grupo II – Mão de obra para a execução dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias por semana	4	veículos		
VALOR TOTAL		4	UN		

Obs.: Os motoristas devem ser classificados de acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, do ano vigente, que abrange empresas locadoras de veículos automotores no território do Ceará. Classificando-os na categoria "MOTORISTAS DE VEÍCULOS A PARTIR DE 10 (DEZ) LUGARES ATÉ 21 (VINTE E UM) LUGARES.

3.2. Descrição do Veículo

3.2.1. Especificações Técnicas do Veículo

- Ano de fabricação do veículo deverá ser o ano da licitação;
- Combustível – Diesel;
- Compartimento traseiro tipo van de passageiros, original de fábrica;
- Motor eletrônico com no mínimo 145 CV;
- Tração traseira;
- Freios ABS com sistema EBD;

- Airbag para o motorista;
- Altura mínima útil do teto no compartimento traseiro 1,75m;
- Capacidade volumétrica mínima de 10 m³ no compartimento traseiro;
- Distância entre eixo de no mínimo 3,60m;
- Carroceria do tipo teto alto com capacidade mínima de 12 passageiros;
- Cor Branca;
- Ar condicionado original de fábrica com saídas no painel do motorista e compartimento traseiro;
- Direção Hidráulica ou superior;
- Cintos de três pontos no banco do motorista;
- Porta lateral direita corrediça com trava interna.

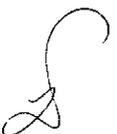
3.2.2. Adaptações:

- Moveleira necessária com revestimento de fórmica branca(mesa tipo escritório com duas gavetas, estrutura e pernas em aço parafusadas ao piso do veículo);
- Sinalizador Visual tipo “giroflex”, em LED's, linear ou em arco, com barra sinalizadora dotada de base com material ABS ou alumínio extrudado, na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. O sinalizador deve atender as normas SAEJ575 e SAEJ595 da SAE(Society of Automotive Engineers) no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria;
- Sirene Eletrônica oculta para veículos composta de 01(um) amplificador de 100 watts de potência com no mínimo 3 sons de sirene, potência sonora não inferior a 110dB a 1(um) metro de distância, unidade sono-fletora para instalação no cofre do motor e acionamento através de chave push button;
- Adesivo de identificação do Poder Judiciário aplicado, conforme Anexo IV;
- Impermeabilização de todos os bancos em empresa especializada;
- Instalação de películas protetoras contra raios solares nos vidros e de cortinas em tecido da cor cinza nas janelas;
- Implementar a redistribuição dos bancos traseiros originais com os respectivos cintos de segurança, transformando o ambiente em sala de audiências com no mínimo 09(nove) lugares;
- Alarme contra furto com sensor de presença nas portas;
- Aparelho GPS para uso do motorista com tela de no mínimo 4(quatro) polegadas;
- Adaptações eletroeletrônicas necessárias uso e recarga de aparelhos eletrônicos (celular, notebook, impressora, e etc...), inclusive constando de aparelho Inversor de Tensão com potencia nominal e de no mínimo 1000 watts, tensão de entrada de 12V e saída em 110V, acompanhada com régua elétrica de no mínimo seis entradas, ambos instalados e afixados próximo a mesa do conciliador, devendo ainda haver à disposição em cada viatura 1(um) inversor de tensão e 1(uma) régua elétrica reservas, nas mesmas especificações dos instalados de forma a possibilitar a substituição pelo motorista em caso de pane do sistema;
- Luminárias de teto que permitam luminosidade para conciliações noturnas, com condições adequadas para leitura, escrita ou digitação, de acordo com a norma técnica 5413/1992 ABNT;



4. Obrigações da Contratada

- 4.1. Entregar os veículos titulares e o reserva devidamente licenciados no nome da CONTRATADA, com as adaptações exigidas, em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, data a partir da qual após vistoria feita por representantes do Juizado Móvel, do Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua e do Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, será dado ordem expressa de início dos serviços;
- 4.2. Assumir todos os encargos sociais e benefícios, previstos em lei ou em acordo ou convenção coletiva, das categorias de trabalhadores, motoristas, fiscais, mecânicos, etc., envolvidos direta ou indiretamente nos serviços;
- 4.3. Assumir todos os impostos, municipais, estaduais ou federais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;
- 4.4. Executar sob orientação e coordenação da 10ª Unidade de Juizado Cível e Criminal – Juizado Móvel, o objeto do futuro contrato, diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, promovendo os revezamentos de mão de obra de acordo com os limites previstos em lei, acordos e convenções coletivas, e os revezamentos de veículos respeitando os prazos de revisões e manutenções;
- 4.5. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que cause, direta ou indiretamente, ao Tribunal de Justiça ou a terceiros;
- 4.6. Submeter à aprovação da Coordenação da Unidade de Juizado Móvel e do Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua o plano de limpeza e manutenção preventiva de veículos;
- 4.7. Realizar às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas dos veículos titulares e do veículo reserva, inclusive limpeza completa, mensalmente, do sistema de ar condicionado como também lavagem e aspiração semanal;
- 4.8. Arcar com todas as despesas de licenciamento, seguro obrigatório, impostos, taxas e multas, dos veículos titulares e do veículo reserva;
- 4.9. Colocar em uso imediato o veículo reserva à disposição do Juizado Móvel, devendo o mesmo ficar no estacionamento da 10ª Unidade do Juizado Especial Criminal e Cível, sede do Juizado Móvel, nos casos de impossibilidade de circulação de algum dos veículos titulares, mediante solicitação da Coordenação do Juizado Móvel ou do Setor de Transportes da Comarca de Fortaleza, incluindo finais de semana e feriados, a qualquer hora do dia;
- 4.10. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços, feita diretamente pela **CONTRATANTE** ou dentro de seu interesse feita por prepostos, sem a necessidade de prévia comunicação ou autorização;
- 4.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12. Sujeitar-se à instalação de sistemas de controle informatizados em seus veículos, mediante simples comunicação da **CONTRATANTE**, tais como, controle eletrônico de abastecimento, sistema de rastreamento, etc..
- 4.13. Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas em planilha, com ano de fabricação igual ao ano da licitação, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões, bem como daqueles excepcionais descritos neste termo de referencia, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e especialmente documentos de trânsito;
- 4.14. Substituir todos os veículos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) meses em caso de renovação do contrato;
- 4.15. Arcar com despesas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas aos condutores



ou ao uso dos veículos, durante o período em que cada veículo estiver à disposição do Tribunal de Justiça do Ceará;

- 4.16. Fornecer aos motoristas uniforme padrão da empresa contratada, com crachá identificando o nome e função do funcionário, como também cobrar o uso desse material pelos funcionários;
- 4.17. Apresentar à CONTRATANTE, junto a entrega dos veículos, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocados a prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho. Esse quadro será submetido à análise da 10ª U JECC ou do Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua;
- 4.18. Adotar providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências desta espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- 4.19. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação de propriedade e trânsito dos veículos;
- 4.20. Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme necessidade da CONTRATANTE, em observância às disposições do inciso I, §5º, do art. 34, IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou documentos listados abaixo:
 - a) Nota Fiscal/Fatura;
 - b) Comprovantes de pagamentos dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados, alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
 - c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
 - d) Comprovantes/guias de recolhimento do FGTS dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;
 - e) Comprovante de entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
 - f) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
 - g) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
 - h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 4.21. Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito dos valores discriminados no Demonstrativo de Encargos para Retenção, constante no Anexo 04 do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2013, na respectiva conta vinculada do Contrato, observada a legislação específica;
- 4.22. Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 4.23. Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos. De acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do DENATRAN;
- 4.24. Fornecer à CONTRATANTE, ao final de cada mês, individualizados por veículo, os relatórios de manutenção preventiva e/ou corretiva, indicando as intervenções realizadas, junto com a quilometragem e data de realização;
- 4.25. Implementar no pagamento do grupo II (item 9.2) os encargos sociais descritos nos anexos V e VI do Termo de Referência;
- 4.26. Estabelecer seu regime de turno de motoristas de acordo com suas conveniências técnicas e operacionais, respeitando porém, estrita observância à consolidação das leis do trabalho – CLT, à Convenção Coletiva de Trabalho descrita no item 9.2, como também ao horário de troca de turno dos conciliadores, às 06:30 (Seis horas e trinta minutos), na sede do Juizado Móvel;
 - 4.26.1. Executar às suas expensas os deslocamentos de motoristas para trocas de turnos quando o horário destas não coincidir com o horário estabelecido no item 4.26, de forma que não haja descontinuidade da prestação dos serviços.

5. Obrigações da Contratante

- 5.1. Vistoriar, através do representante do Juizado Móvel, do Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua e do Serviço de Transporte do Tribunal de Justiça do Ceará, os veículos apresentados pela **CONTRATADA**, antes do início da prestação dos serviços, a fim de verificar se todas as adaptações realizadas atendem ao objeto da contratação;
- 5.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do modelo dos adesivos que a **CONTRATADA** deverá providenciar para aplicação nos veículos; (ANEXO IV);
- 5.3. Responsabilizar-se pelo cadastramento dos veículos e motoristas no Sistema de Abastecimento e no Sistema de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará;
- 5.4. Arcar com os custos de abastecimento dos veículos colocados à disposição pela **CONTRATADA** para prestação de serviços;
- 5.5. Autorizar o abastecimento dos veículos colocados à disposição pela **CONTRATADA** em postos de combustível credenciados no Sistema de Abastecimento do Tribunal de Justiça do Ceará;
- 5.6. Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados;
- 5.7. Notificar a **CONTRATADA**, através da Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça, relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 5.8. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, pela coordenadoria do Juizado Móvel, pelo Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua ou por prepostos designados, podendo para o bom e fiel cumprimento desta tarefa fazer anotações, registros e tirar fotos que julgue necessária, excluindo-se as que possam comprometer propriedade tecnológica ou intelectual da **CONTRATADA**;
- 5.9. Notificar à **CONTRATADA** por iniciativa da Coordenação da 10ª UJECC ou do Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua, relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item 3, e com as demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 5.11. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo estabelecido, após efetivo atesto de prestação de serviços emitido pela Coordenação da 10ª UJECC e ratificado pelo Setor de Transporte do Fórum Clóvis Beviláqua.



6. Capacitação Técnica

- 6.1. As Locadoras deverão apresentar em complementação, as documentações de habilitação legalmente elencadas para pregão eletrônico:
 - 6.1.1. Como forma de comprovação de experiência e capacidade técnica para o objeto em licitação pelo menos 1(um) atestado de prestação de serviços de locação de veículos tipo van com motorista para órgão público ou empresa privada com número de veículos no mínimo igual a 50%(cinquenta por cento) do objetivo desta licitação em contrato contínuo de pelo menos 1(um) ano;
 - 6.1.2. Como prova de conhecimento das peculiaridades, particularidades, principais locais de acesso e principais possíveis interlocutores, apresentar atestado de visita realizada a **10ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal**, na rua Barão do Rio Branco, nº 1200 - Centro - Fortaleza/CE, até no máximo às 17:00 horas do dia anterior ao do pregão eletrônico, contendo identificação, data e assinatura do Diretor da Secretaria da 10ª Unidade do JECC;
 - 6.1.3. Apresentar cópia da convenção coletiva de motoristas vigente na data da licitação;
 - 6.1.4. Apresentar declaração de que nos preços apresentados em proposta estão considerados todos os custos de mão de obra da convenção vigente;

7. Estimativa de Preços e Critérios de Julgamento

- 7.1. Para a Estimativa de Preço Vide ANEXO I
- 7.2. Considerar o critério de julgamento das propostas o menor preço global anual, para o conjunto de 4 veículos efetivos mais um reserva;

8. Pagamentos

- 8.1. As solicitações de pagamentos advindos dos serviços prestados serão realizadas mensalmente através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A;
- 8.2. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados devem ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos bens, tudo devidamente atestado pela coordenadoria do Juizado Móvel e pelo Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua e repassados ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua, para encaminhamento a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Ceará, para classificação e autorização do empenho;
- 8.3. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

9. Do Reajuste dos Preços

9.1. Grupo I – Anexo III

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano. Após 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, mediante justificativa. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não, integral ou parcialmente, com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços executada pelo serviço de compras do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Ceará.

9.2. Grupo II – Anexo III

Reajustáveis conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO anual, dos SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.339.955/0001-17 e SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 01.414.807/0001-33.

10. Da Vigência da Prestação do Serviço

O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Artigo 57, II da Lei 8666/93.

11. Das Penalidades

O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial dos serviços propostos neste Edital poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Ceará, acarretar a aplicação das seguintes sanções, de forma distinta ou cumulativa e com base em previsão legal:

11.1. Advertência;

11.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual contratado, por dia de atraso;

11.3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anual contratado, por dia de atraso, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

11.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anual contratado, por evento;

11.5. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência especificado no item "4.9", de 0,025% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual contratado, por hora de atraso;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

11.6.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

11.6.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.6.3. Apresentar documentação falsa;

11.6.4. Não manter a proposta;

11.6.5. Fazer declaração falsa;

11.6.6. Cometer fraude fiscal;

11.6.7. Fraudar a execução do contrato.

12. Da Garantia Contratual

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93;

12.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia;

12.3. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.



ANEXO 02

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Proposta de preços referente Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de 04(quatro) veículos tipo vans adaptados, com motoristas, 24(vinte e quatro) horas/dia e 7(sete) dias/semana e 01 (um) veículo tipo van adaptado, que servirá de carro reserva, para atendimento ao Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Empresa	Valor
Fornecedor I (Grupo 1)	R\$ 526.106,94
Fornecedor I (Grupo 2)	R\$ 424.619,46
Fornecedor I Total	R\$ 950.726,40
Fornecedor II (Grupo 1)	R\$ 406.107,18
Fornecedor II (grupo 2)	R\$ 424.619,46
Fornecedor II Total	R\$ 830.726,64
Fornecedor III (Grupo 1)	R\$ 775.380,54
Fornecedor III (Grupo 2)	R\$ 424.619,46
Fornecedor III Total	R\$ 1.200.000,00
Média (Mensal)	R\$ 82.818,14
Média (Anual)	R\$ 993.817,68

Os serviços objeto deste termo tem previsão de início em julho de 2013, portanto com base na estimativa acima ficam assim distribuídos os montantes de gastos por período.

ANO	Valor
2013	R\$ 496.908,84
2014	R\$ 496.908,84

Trata-se de substituição de contrato existente que utiliza os recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) listada(s) abaixo:

04200001.02.061.400.21234.22.339039.70.0.00

ANEXO 03

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Grupo I – Locação e Manutenção dos veículos (incluídos os custos do carro reserva)	4	veículos		
2	Grupo II – Mão de obra para a execução dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias por semana	4	veículos		
VALOR TOTAL		4	UN		

Valor por extenso:

